



10 - COMPOSIÇÃO DE B.D.I

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO
LOCAL: SEDE
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE
TABELA: SEINFRA 26.1 E SINAPI 09/2020 - C/ DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% E 83,85%
BDI: 28,82%
DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021



COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS		4,56
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
TOTAL DE BENEFÍCIOS		6,96
I Impostos		
I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS	5,00
I4	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS		13,15
BDI =		28,82

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP Nº 060142329-1



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



11 – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO
LOCAL: SEDE
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE
TABELA: SEINFRA 26.1 E SINAPI 09/2020 - C/ DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% E 83,85%
BDI: 24,52%
DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021



SEINFRA - Composição de Encargos Sociais
CEARÁ

TABELA 026 E 026.1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
D	Total	8,02%	3,19%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	48,69%


Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP Nº 060142329-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO
LOCAL: SEDE
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE
TABELA: SEINFRA 26.1 E SINAPI 09/2020 - C/ DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% E 83,85%
BDI: 24,52%
DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021



SINAPI - Composição de Encargos Sociais
CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%
D	Total	7,91%	3,12%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%	47,76%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP Nº 060142329-1



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



12 - ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

Handwritten signature



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210748767

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIA



1. Responsável Técnico
SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0601423291
Registro: 12957D CE

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CANDIDO
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Boa Viagem UF: CE CEP: 63870000
CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36
Nº: 100
CEP: 63870000
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 479.984,99 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
RUA SDO Nº: S/N
Complemento: ABATEDOURO Bairro: CESAR CALS
Cidade: BOA VIAGEM UF: CE CEP: 63870000
Data de Início: 05/02/2021 Previsão de término: 04/08/2021 Coordenadas Geográficas: -5.112722, -39.741252
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
15 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM ? CE.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
de de
Local data
SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA - CPF: 309.790.723-87
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 05/02/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8214487463

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 09WZy
Impresso em: 05/02/2021 às 18:48:25 por: , ip: 138.185.147.2

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5804

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

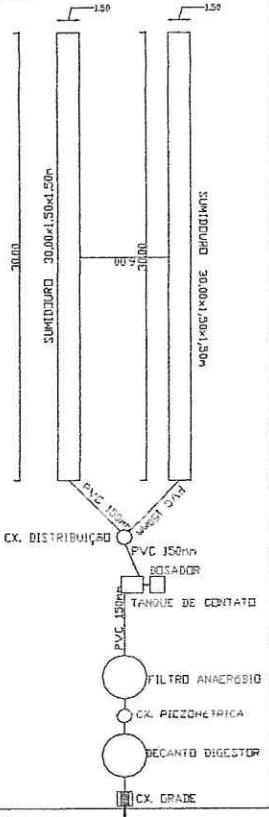


13 - PEÇAS GRÁFICAS

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

VER PRANCHA DETALHES SANITÁRIOS



LEGENDA

- Tubo Espiral de PVC Sólido Sêrie Normal DN 40 (m)
- Tubo Espiral de PVC Espiral Sêrie Normal DN 50 (m)
- Tubo Espiral de PVC Espiral Sêrie Normal DN 100 (m)
- Juntas 90° Exp. Sêrie Normal DN 100
- Juntas 90° Exp. Sêrie Normal DN 50
- Juntas 45° Exp. Sêrie Normal DN 50
- Juntas Red. 45° Exp. Sêrie Normal DN 100-50
- Cano Sinalado Redonda c/ 7 Entalhas n.32 Inchaço 150 x 150
- Rio São Donato n. 21 c/ Diâmetro Interno 100 x 50
- CAVA DE GZ/DRIPA E SAURO DE ALVENARIA
- CAVA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA
- CAVA DE AREIA
- TUBO DE ENTALÇAMENTO
- CAVA DE CORDOIA SIFONADA



PREFEITURA DE BOAVENTURA
RUA JOAQUIM ANTÔNIO FERREIRA, 40 - JARDIM BOA VISTA - BOAVENTURA - RJ

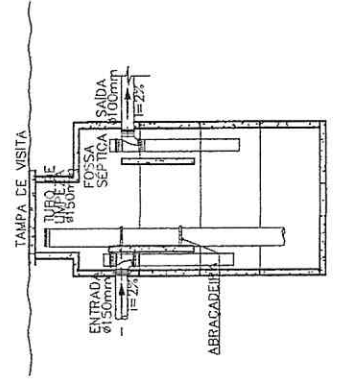
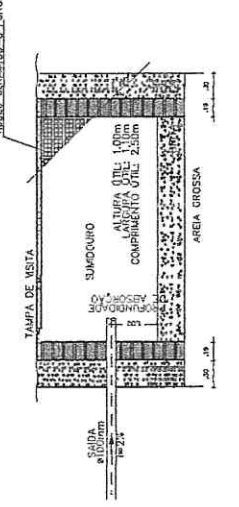
PROJETO COMPLEMENTAR

PROJETO COMPLEMENTAR Nº 01/2013	PROJETO INDICADO	PROJETO INDICADO	PROJETO INDICADO
PROJETO Nº 01/2013	PROJETO Nº 01/2013	PROJETO Nº 01/2013	PROJETO Nº 01/2013
PROJETO Nº 01/2013	PROJETO Nº 01/2013	PROJETO Nº 01/2013	PROJETO Nº 01/2013
PROJETO Nº 01/2013	PROJETO Nº 01/2013	PROJETO Nº 01/2013	PROJETO Nº 01/2013
PROJETO Nº 01/2013	PROJETO Nº 01/2013	PROJETO Nº 01/2013	PROJETO Nº 01/2013

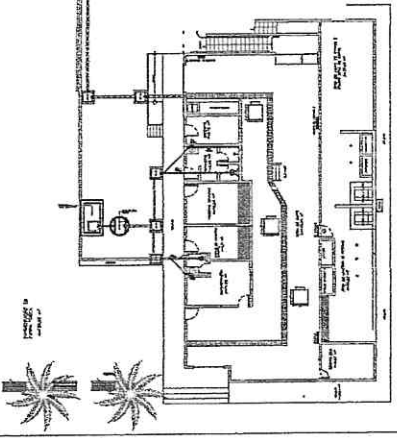
QUADRO RESUMO FOSSA E SUMIDUORO FOSSA SEPTICA

QUANTIDADE	01
PROFUNDIDADE (m)	2,50
PROFUNDIDADE ÚTIL (m)	2,30
TIPO	ADAPT. PREEXISTENTE DE CIMENTO
COMPRIMENTO	1,50 m
LARGURA DE ABRIGAMENTO	0,90 m
RENDIMENTO	2,50 m ³
ALTIMETRIA DE ABRIGAMENTO	1,50 m
ALTIMETRIA DE ABRIGAMENTO	1,50 m
ALTIMETRIA DE ABRIGAMENTO	1,50 m
ALTIMETRIA DE ABRIGAMENTO	1,50 m
ALTIMETRIA DE ABRIGAMENTO	1,50 m
ALTIMETRIA DE ABRIGAMENTO	1,50 m

NOTAS:
1. TODA TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM DIMENSÕES EM MILÍMETROS.
2. 11 - 16 INCLINAÇÃO MÍNIMA:
3. AS LUBRIFICAÇÕES DEVERÃO ATERCER DE REGULADOR DE NORMAS DAS CONDIZIÇÕES LUCAS:
4. A QUALQUER TUBULAÇÃO DEVE SER USUFRUADA EM UM SOLO LUBRIFICAR EM O TUBULO COM TUBULAÇÃO APROPRIADA.
5. SUMIDUORO CALCULADO DE ACORDO COM O REGULADOR DE NORMAS DAS CONDIZIÇÕES LUCAS:
6. O PROJETO APRESENTADO SERVE APENAS COMO REFERÊNCIA, O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DEVERÁ SER FEITO POR UM PROJETADEIRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COM ENFERMEIROS DO SALO ONSE EM INSTALADO.



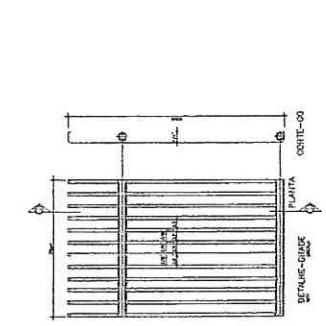
Sivanildo Fragoço Vieira
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP Nº 060142329-1



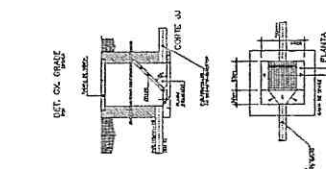
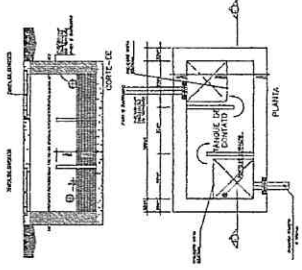
Planta Baixa

- Planta Baixa do Coifa - CC
- Planta Baixa do Coifa - BB
- Planta Baixa do Coifa - AA
- Planta Baixa do Coifa - DD

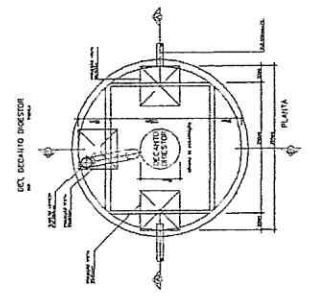
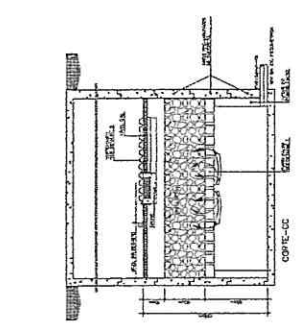
Each item includes a detailed technical drawing of the corresponding sanitary fixture.



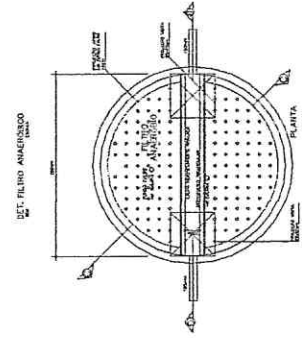
DET. TAMBORE DE CONCRETO



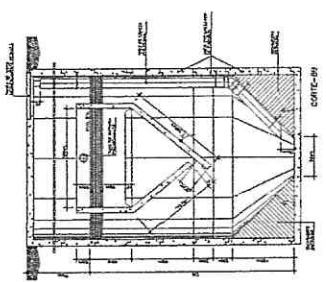
DET. CIL. GRANDE



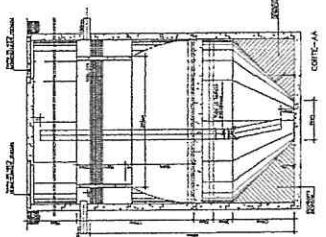
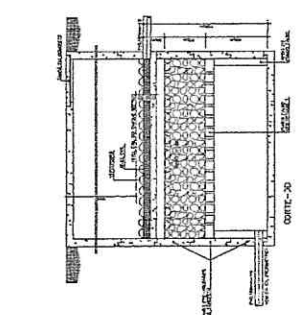
DET. CILINDRO PROTECTOR



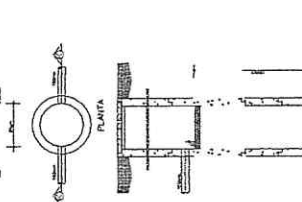
DET. FILTRO ANELADO



DET. CILINDRO PROTECTOR



DET. CILINDRO PROTECTOR



Sivanildo Fragozo Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP Nº 0601425298

PRESEILTAÇÃO
 BOAVISAGEM

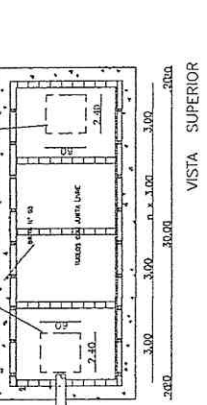
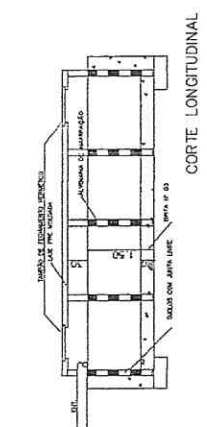
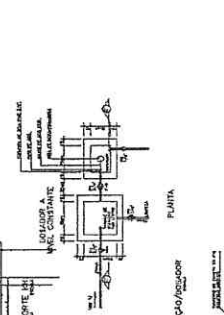
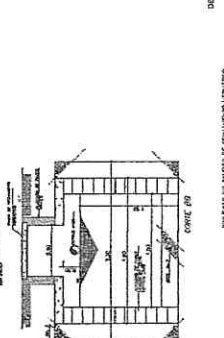
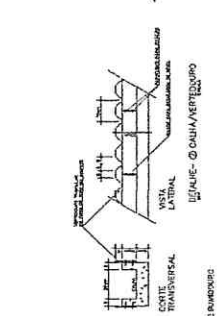
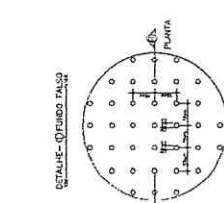
RUBRICA

387

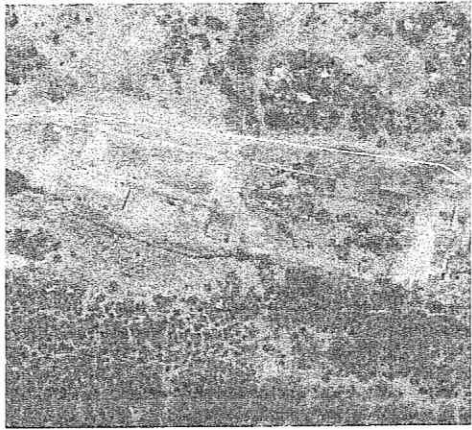
PROJETO COMPLEMENTAR

PRELIMINAR DE LOCALIZAÇÃO
 PRELIMINAR DE LOCALIZAÇÃO
 PRELIMINAR DE LOCALIZAÇÃO
 PRELIMINAR DE LOCALIZAÇÃO
 PRELIMINAR DE LOCALIZAÇÃO
 PRELIMINAR DE LOCALIZAÇÃO

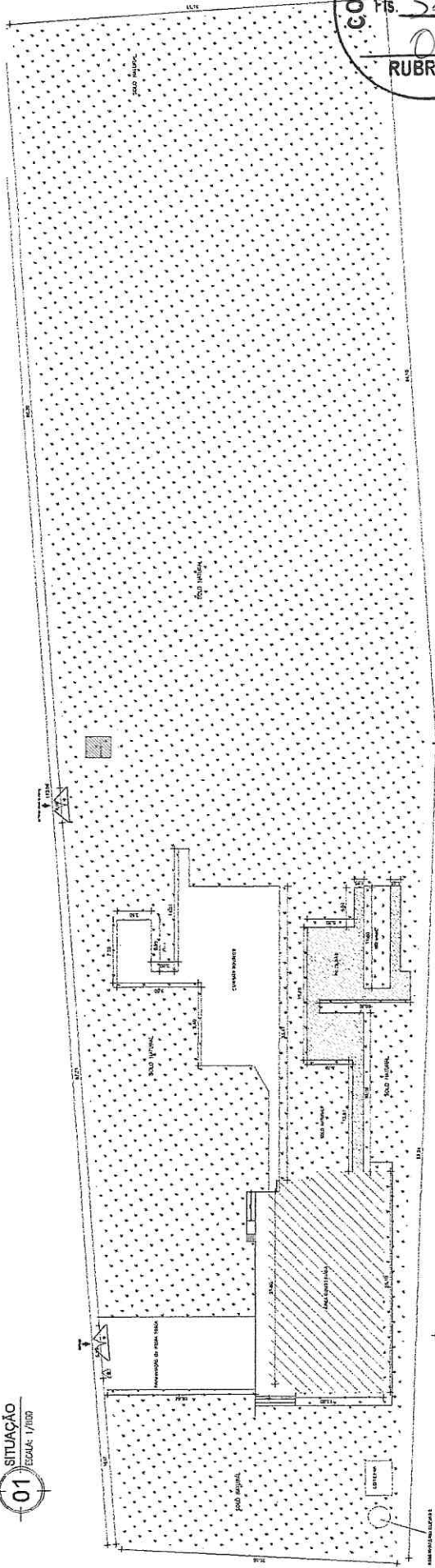
02/02



01 - LAJE DE TAMPA COM DIMENSÃO DE 3000x3000
 02 - ALINHAMENTO DE PISADA (LOCALIZADO NO ALINHAMENTO DAS PAREDES)
 03 - ABERTURAS A EXTERIOR (LOCALIZADO NA PLANTA ÚNICA)



01 SITUAÇÃO
ESCALA: 1/1000



02 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1/500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 388
RUBRICA



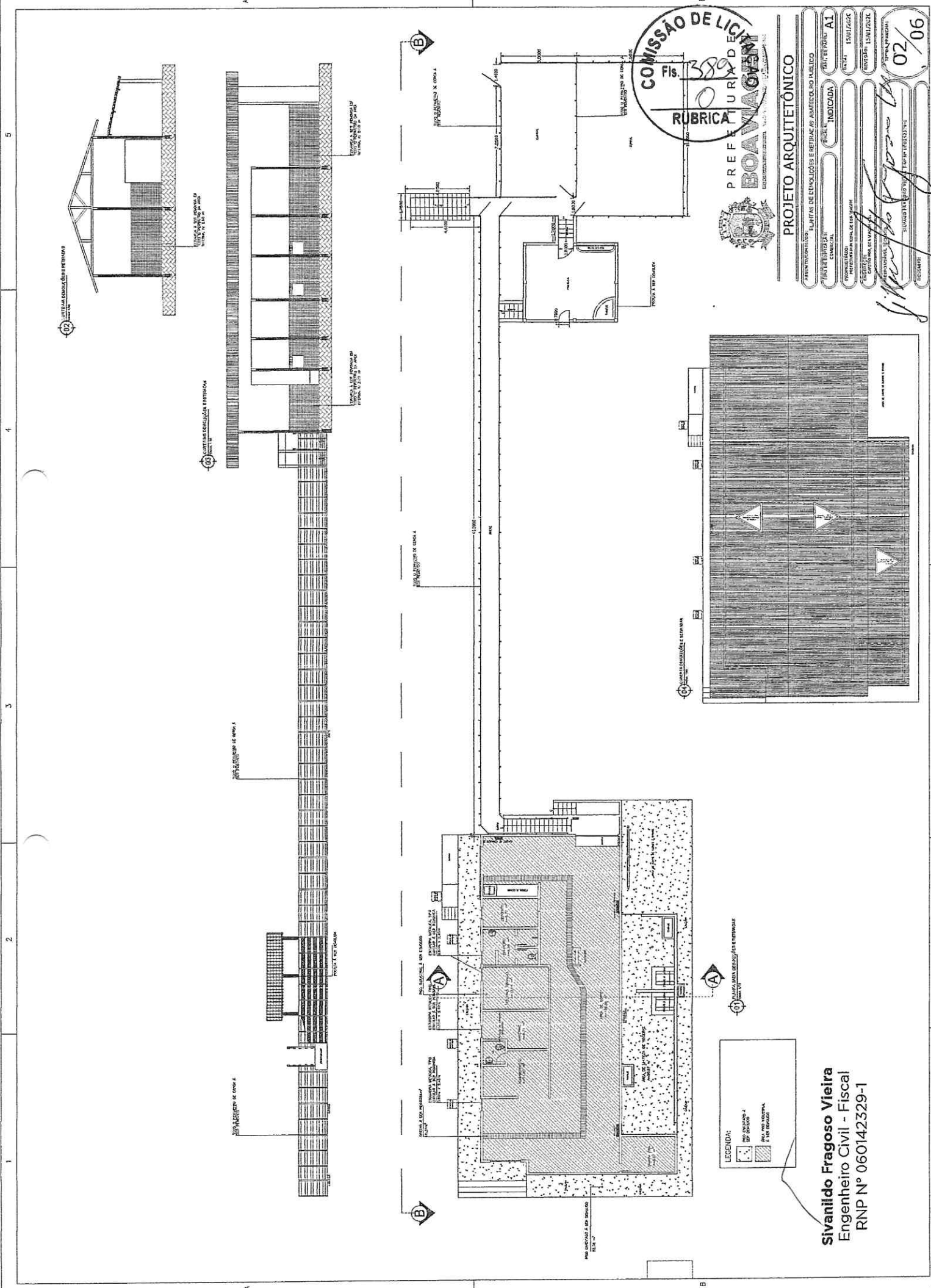
PREFEITURA
BOAVENTURA
GOVERNADORALDO ALBUQUERQUE

PROJETO ARQUITETÔNICO

DESIGNAÇÃO: LANTAS CERIA	INDICADA	RELEVANTE: AL
JUSTIFICATIVA: MATILÉ DUDES DELGADO	INDICADA	DATA: 15/01/2023
INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE	INDICADA	PROJETO: 15/01/2023
LOCALIZAÇÃO: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	INDICADA	NR DA PARCELAS: 01/06
PROJETO: MATILÉ DUDES DELGADO	INDICADA	PROJETO: 15/01/2023
PROJETO: INSTITUTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE	INDICADA	PROJETO: 15/01/2023

Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP Nº 060142329-1

[Handwritten signature]



02 SISTEMA DRENADOR E RETENÇÃO

03 SISTEMA COMBUSTÃO E EXTINÇÃO

04 SISTEMA COMBUSTÃO E EXTINÇÃO

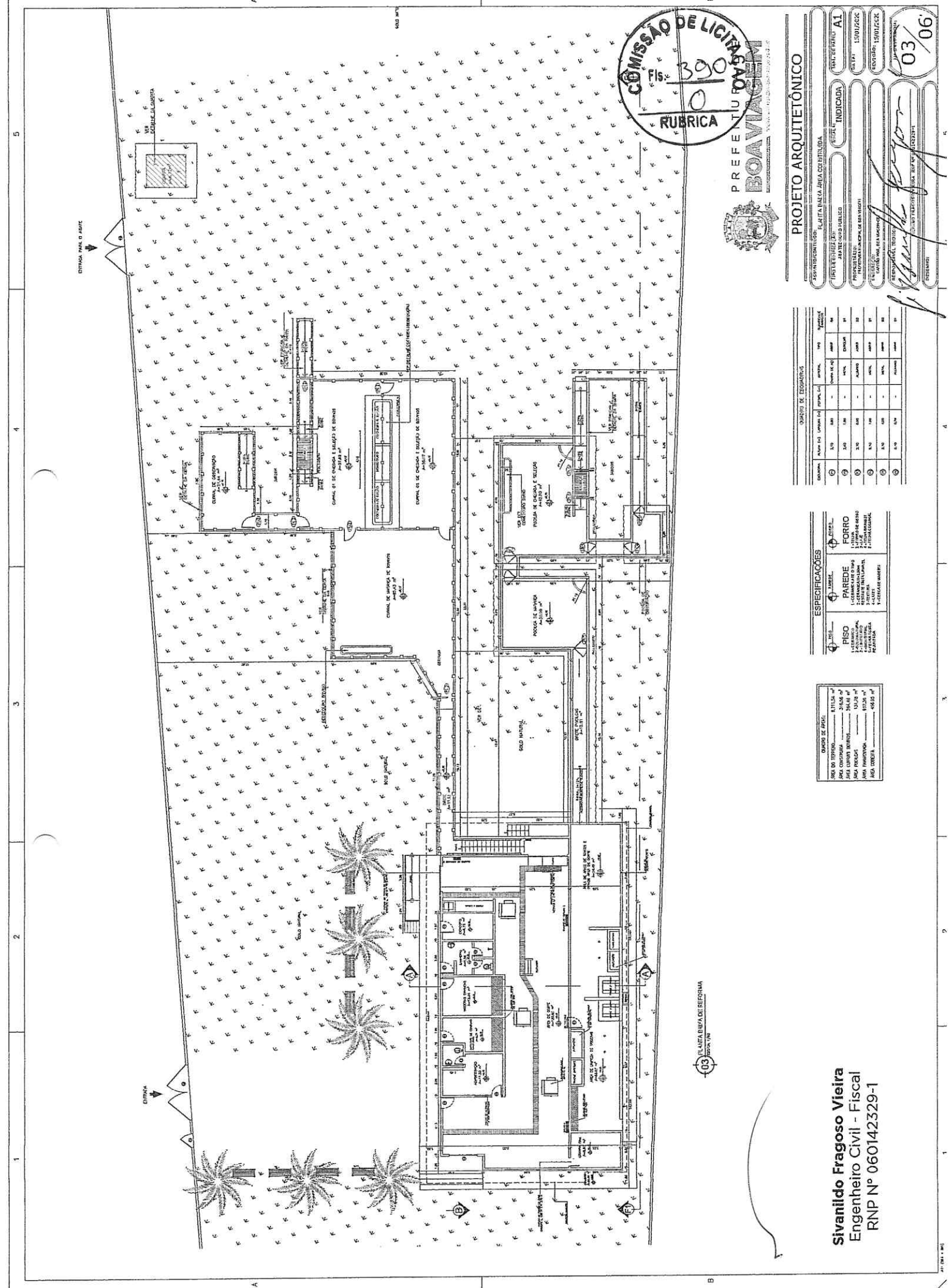
LEGENDA:
 [Symbol] Piso em concreto armado
 [Symbol] Piso em concreto armado com isolamento térmico
 [Symbol] Piso em concreto armado com isolamento térmico e acústico

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 3589
 RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOAVISTA
 GOVERNADOR CARLOS DE ALMEIDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 PRESENTANDO OS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO E RETENÇÃO AO ABASTECIMENTO PÚBLICO
 FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
 TÍTULO INDICADA
 PROJETO INDICADO Nº 001/2014
 CATEGORIA DE SERVIÇOS
 TIPO DE SERVIÇOS
 DATA DE EMISSÃO DO PROJETO
 02/06
 SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL - FISCAL
 RNP Nº 060142329-1

Sivanildo Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil - Fiscal
 RNP Nº 060142329-1



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOÃO VISTA DO BOM JESUS
RUA DO BOM JESUS, 100 - CENTRO - BOÃO VISTA DO BOM JESUS - BA

PROJETO ARQUITETÔNICO

EMPREENDEDORA: LAITIA DA L.A. AREA CONSTRUIDA
PROJETO ARQUITETÔNICO: ABATE-NOVO-SABELO
PROJETADEIRO: SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA
CARTÃO Nº: 1500/2006
DATA: 03/06

QUANTO DE ESQUADROS

QUANTO	QUANTO Nº	QUANTO LARGURA (m)	QUANTO COMPRIMENTO (m)	QUANTO ÁREA (m²)	QUANTO TIPO	QUANTO OBSERVAÇÕES
01	1	3,50	3,50	12,25	CONCRETO	
02	2	3,50	3,50	12,25	CONCRETO	
03	3	3,50	3,50	12,25	CONCRETO	
04	4	3,50	3,50	12,25	CONCRETO	
05	5	3,50	3,50	12,25	CONCRETO	

ESPECIFICAÇÕES

PISO	1 - CEMENTO PORTLAND 2 - CEMENTO PORTLAND 3 - AREIA FINA 4 - FERRUGEM
PARIEDE	1 - CEMENTO PORTLAND 2 - CEMENTO PORTLAND 3 - AREIA FINA 4 - FERRUGEM
FORRO	1 - CEMENTO PORTLAND 2 - CEMENTO PORTLAND 3 - AREIA FINA 4 - FERRUGEM

QUANTO DE ÁREA

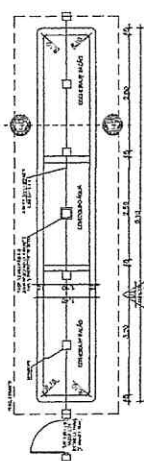
ÁREA DO TERRENO	12.125 m²
ÁREA CONSTRUIDA	24.50 m²
ÁREA ÚTIL	24.50 m²
ÁREA PAVIMENTADA	12.125 m²
ÁREA TOTAL	48.750 m²

Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP Nº 060142329-1

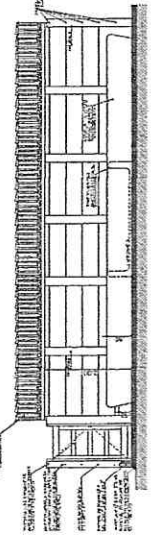
03 - LISTA ÚNICA DE REFERÊNCIA

Sivanildo Fragoso Vieira
 Engenheiro Civil - Fiscal
 RNP Nº 0601430/MS

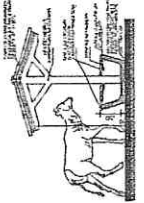

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 RUBRICA
 Nº 391
 04/06



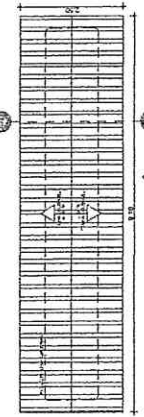
DET. 16: PLANTA BAIXA COCHERA/BEBEDOURO BOVINO - MODELO PADRÃO



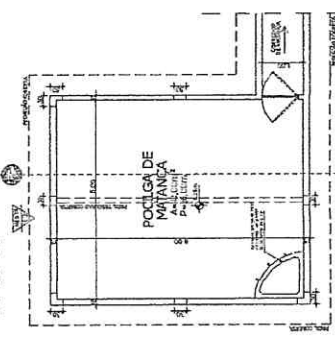
VISTA 01: COCHERA/BEBEDOURO BOVINO



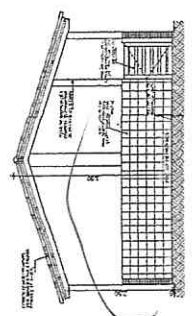
CORTE FF: COCHERA/BEBEDOURO BOVINO



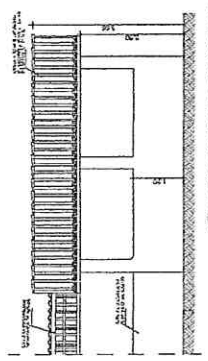
PLANTA DE COBERTA COCHERA/BEBEDOURO BOVINO



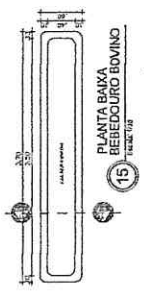
DET. 15: PLANTA BAIXA POILGA DE MATANCA - MODELO PADRÃO DE POILGAS



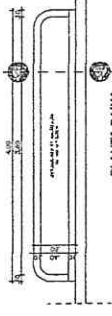
CORTE II: POILGA DE MATANCA



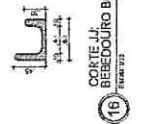
VISTA 03: POILGA DE MATANCA



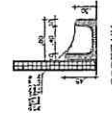
PLANTA BAIXA BEBEDOURO BOVINO



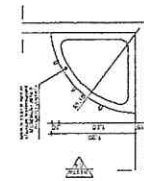
PLANTA BAIXA COMEDOURO SUINO



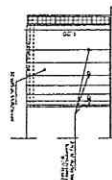
CORTE JJ: BEBEDOURO BOVINO



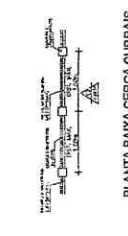
CORTE KK: COMEDOURO SUINO



PLANTA BAIXA BEBEDOURO SUINO



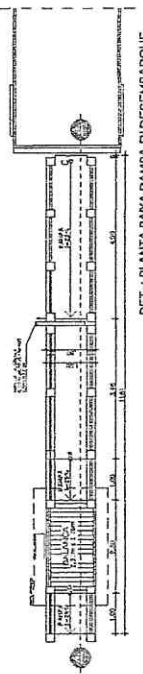
VISTA DA BEBEDOURO SUINO



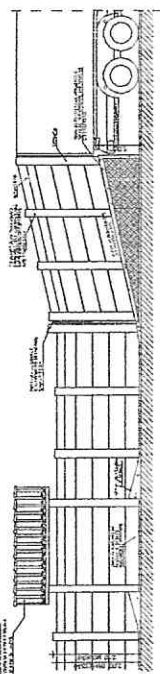
PLANTA BAIXA CERCA CURRAIS BOVINOS - MODELO PADRÃO



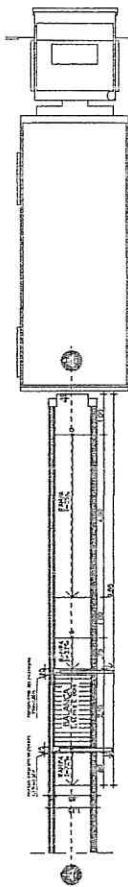
DET. 06: VISTA 02: CERCA CURRAL BOVINO - MODELO PADRÃO



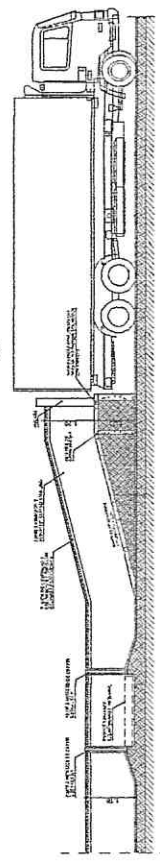
DET. 09: PLANTA BAIXA RAMPA P/ DESEMBARQUE DOS BOVINOS - MODELO PADRÃO



CORTE GG: RAMPA P/ DESEMBARQUE DOS BOVINOS

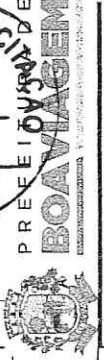


DET. 10: PLANTA BAIXA RAMPA P/ DESEMBARQUE DOS SUINOS - MODELO PADRÃO



DET. 11: CORTE HH: RAMPA P/ DESEMBARQUE DOS SUINOS

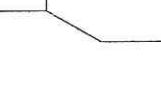
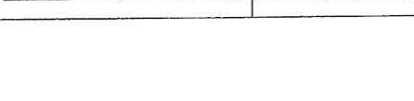
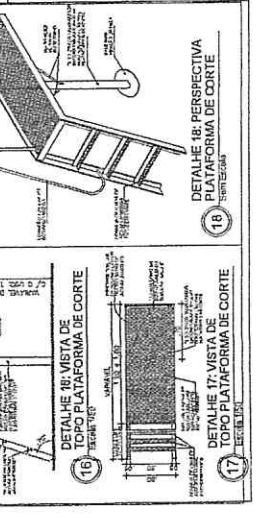
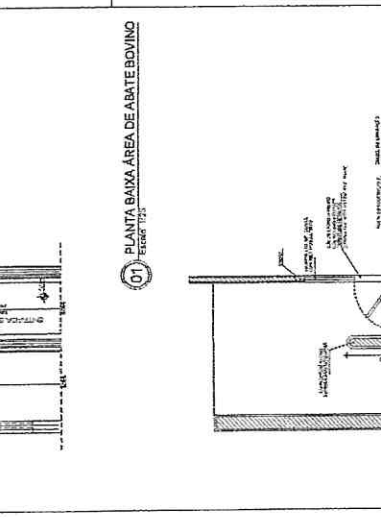
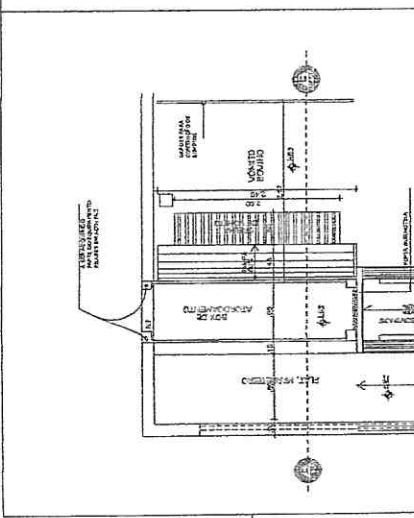
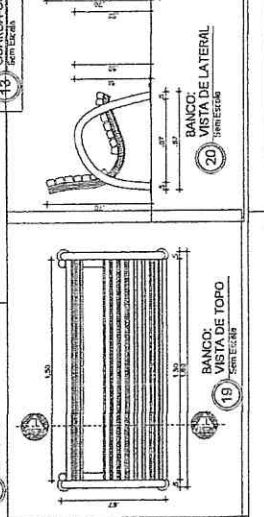
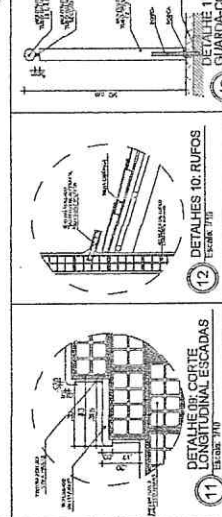
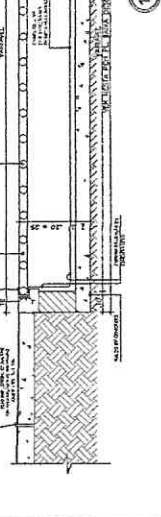
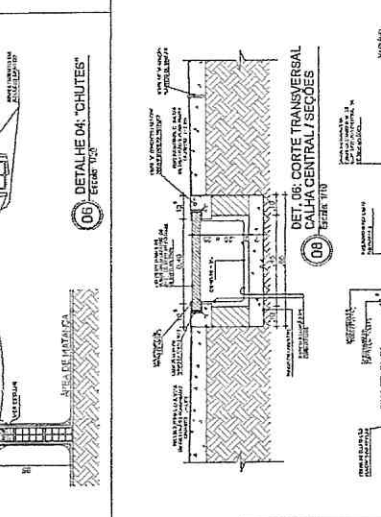
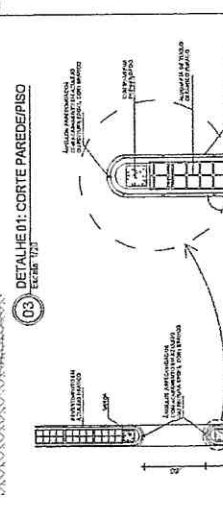
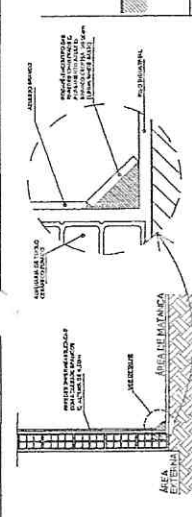
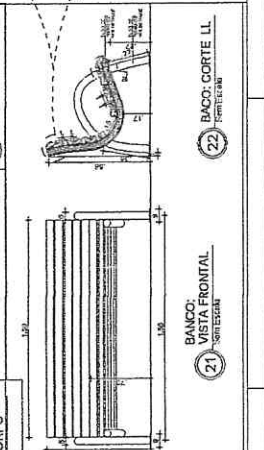
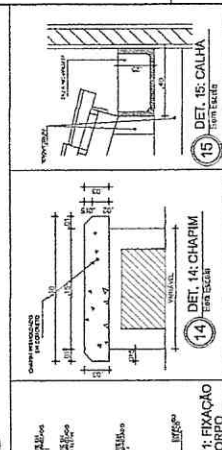
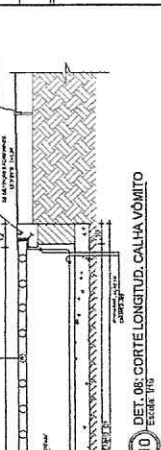
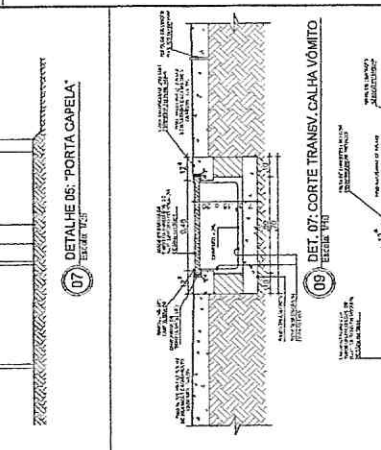
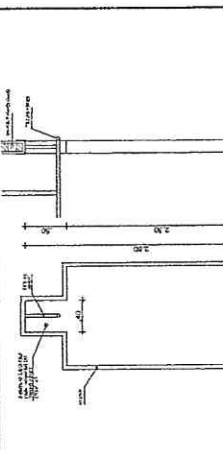
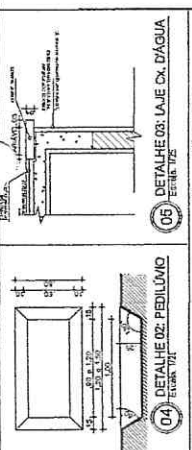
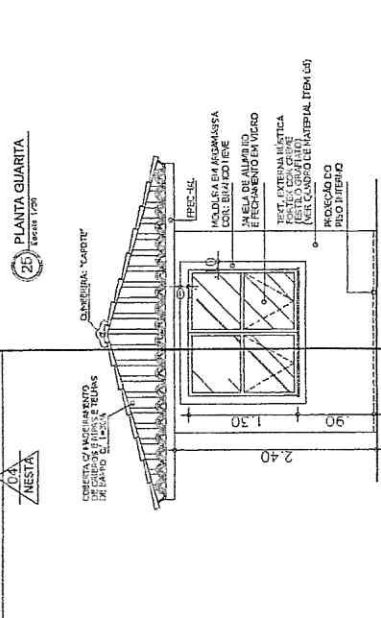
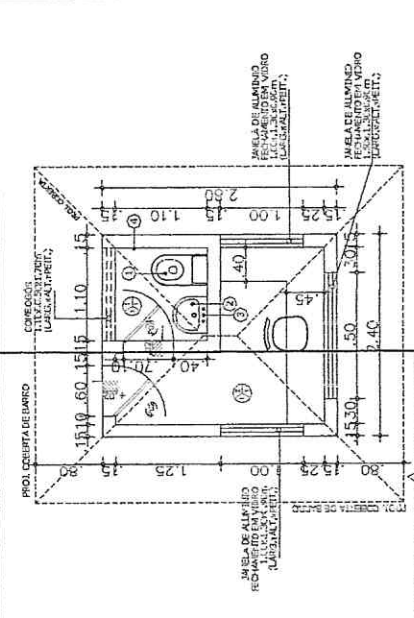
Sivanildo Frasson-Vieira
 Engenheiro Civil
 RNP Nº 60143329-4

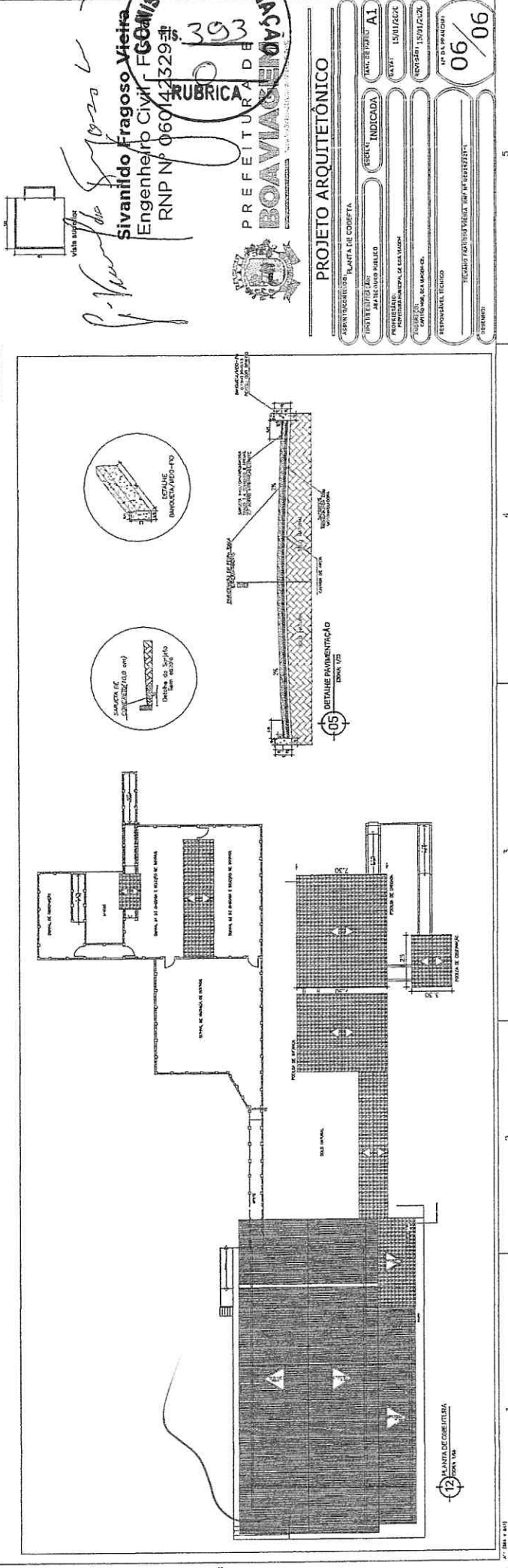
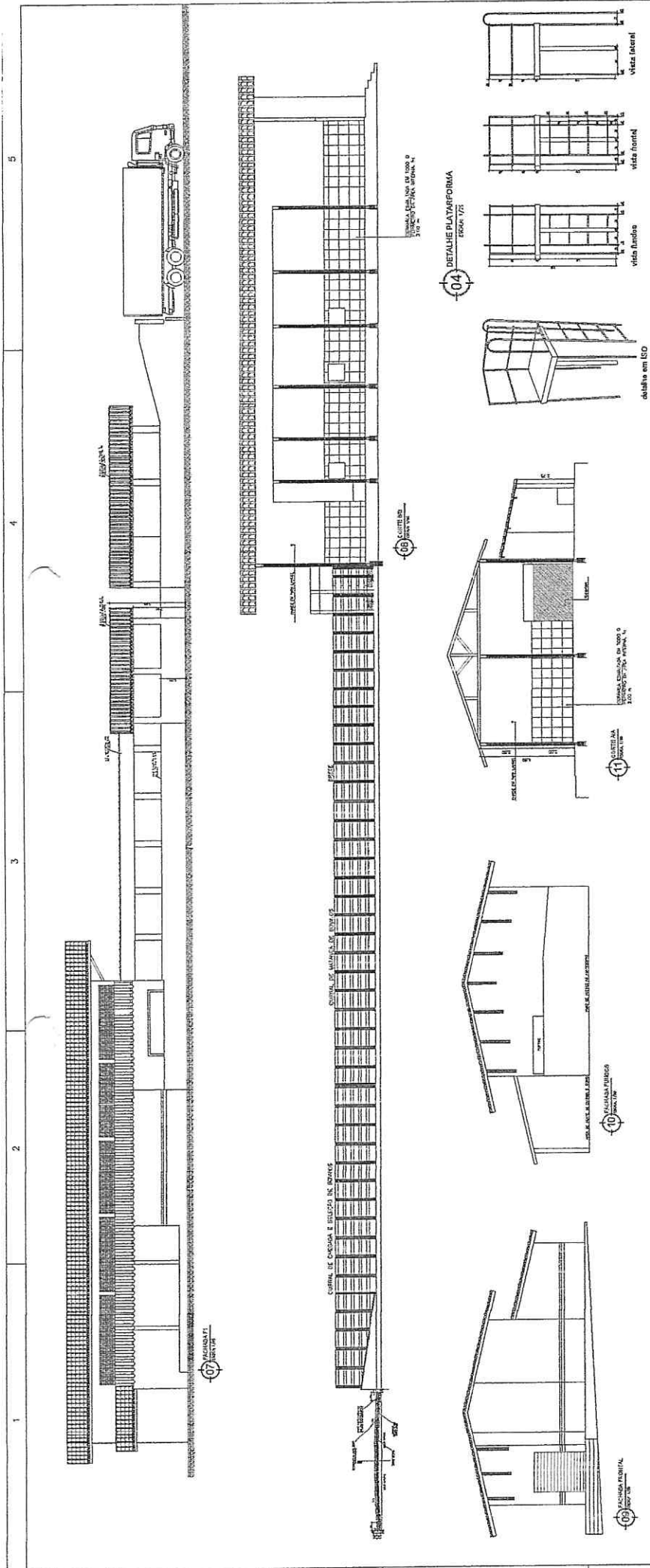


PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO DE FUNDAÇÃO	PROJETO DE ESTRUTURA	PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE RESFRIAMENTO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA QUENTE
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SANEAMENTO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE TELEFONE	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE TV	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE INTERFONE
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFICO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PAREDE	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TETO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PISO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PORTA	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE JANELA

05/06





P. Viana da Silva

Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil FCG/MS
RNP Nº 060143329-3

RUBRICA

303

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA DE CORTA

ASSINTEC/ARQUITETO	PLANTA DE CORTA
PROJETO/ARQUITETO	INDICADA
PROFESSÃO	INDICADA
PROFESSOR	INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	INDICADA
REVISOR	INDICADA

06/06



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA



Local e data

À
Prefeitura Municipal de Boa Viagem
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.09.002

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.09.002**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação de Abatedouro Público - Sede, junto a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III



01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.09.002.

OBJETO: Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação de Abatedouro Público - Sede, junto a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha
orçamentária
+
B.D.I

_____ de _____ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2021.02.09.002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação de Abatedouro Público - Sede, junto a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Agricultura e Pecuária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.20.605.0034.1.039, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Agricultura e Pecuária, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;



10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Agricultura e Pecuária de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Agricultura e Pecuária de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



Boa Viagem/CE, ___ de _____ de 20__.

Nome do Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Agricultura e Pecuária
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

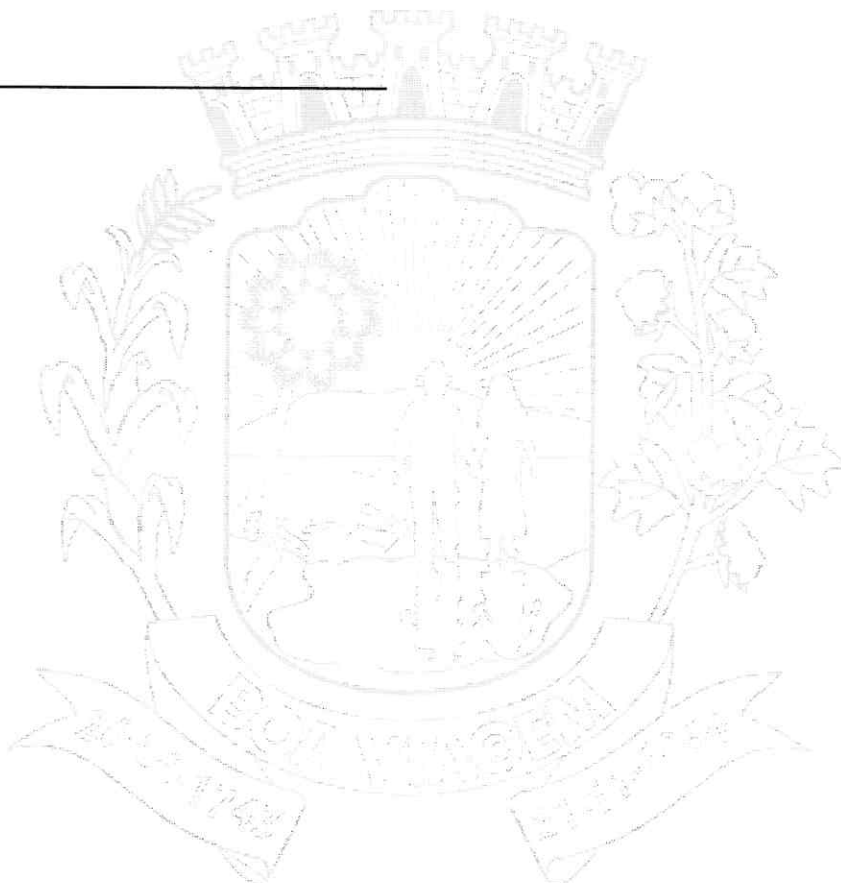
Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF





ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

_____, de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À

Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de _____-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura, 0 Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° _____, cujo objeto é a _____, no município de _____-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)